



Prefeitura do Município de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 086/2020

PUBLICADO EM
Data: 22/07/2020
Órgão: DIOS/AMUNES

ID: 2020.025E0700001.09.0016

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ECOPORANGA-ES E A EMPRESA PROMAXIMA
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001 – 04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, Centro, Ecoporanga-ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob o nº. 478.812.757-15 e Cédula de identidade sob o nº. 189.546-SSP-ES, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, sediada na Avenida Fernandes Lima., nº 08, sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro Farol, CEP: 57.050-000, na cidade de Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, telefone (82) 3028-6900, e-mail: contato@fontedeprecos.com.br, representada neste ato pelo Sr. **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, nascido em 18/11/1980, portador do CPF sob o nº 032.412.854-13, Cédula de Identidade nº 1674828/SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Maria Ramos de Lima, nº 133, Aptº 502, Torre A, bairro Antares, Maceió-AL, CEP: 57.048-360, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma abaixo:

Aos **20 (vinte)** dias do mês de **julho (07)** do ano de **dois mil e vinte (2020)**, O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de acordo com o processo protocolado em 23/04/2020, sob o nº. 3332/2020, resolvem firmar **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objetivo a **contratação de empresa para Prestação de serviços de disponibilidade de ferramenta de pesquisa online e comparação de preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

2.2 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

2.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF), Municipal e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES: Tele/fax: 27-3755-2905

E-mail:

contratos.ecoporanga@gmail.com



Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor de Compras do Município de Ecoporanga, nos seguintes termos:

3.1.1 Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

3.1.2 Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;

3.1.3 Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

3.1.4 Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

3.1.5 Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet, compras governamentais e site de domínio amplo;

3.1.6 Apresentar informações e preços atualizados diariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;

4.1.1 A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

4.2 A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços;

4.3 O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Finanças, a saber:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 – Administração

123 – Administração Financeira

003 – APOIO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.018 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças
33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Ficha 0000112

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços objeto do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

6.4 Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17 horas;

6.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.6 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

6.8 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.9 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Ecoporanga para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

6.12 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;



Prefeitura do Município de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Secretaria de Finanças da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

9.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

9.3 Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução/fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.

9.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

9.6 Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;

9.7 Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração; (Art 73, da 8.666/93)

9.8 Impedir que empresas subcontratadas venham a executar efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

9.9 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido:

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES: Tele/fax: 27-3755-2905

E-mail:

contratos.ecoporanga@gmail.com



Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2 A qualquer tempo com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo.
10.2 Em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

E, por estar acorde achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2020.07.20 11:45:33 -03'00'

PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Isaura dos Santos Silva

CPF Nº: 013.816.534-30

2ª Yan Santos Gomes

CPF Nº: 138.131.997.93